

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ALVORADA DO SUL - PR

CONVOCAÇÃO
Considerando o disposto da Resolução n° 35 de 23 de agosto de 2016 do CISPAP, que dispõe sobre o Regimento Interno do ORCISPAP;
Considerando a necessidade de manter regular a Câmara de Regulação do Município de Alvorada do Sul;

Edifício da Sede do SAAE de Alvorada do Sul, aos 21 de agosto de 2018.
NATAL ALVES DA SILVA
Diretor Superintendente do SAAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE ABERTURA DE TRABALHO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE SERÁ RETOMADO OS TRABALHOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 002/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL EMÍLIO ALVES NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS ANEXOS, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 09:00 HRS, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA N° 062/2018
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JULIANA RIPOL MARTIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE
ARTIGO 1° - fica nomeada a servidora CÉLIA PEREIRA NEVES PONCIO, brasileira, casada, CPF 754.173.409-87, RG 4366067-5 para função de Coordenadora do Polo Unifil de Alvorada do Sul, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
ARTIGO 2° - A nomeada exercerá as funções estabelecidas durante 20 horas semanais;
ARTIGO 3° - A servidora perceberá além dos vencimentos referentes ao seu padrão da matrícula n° 0022-1 de 20 horas, perceberá a Função Gratificada, de Símbolo FG2, (10%) em ambas as matrículas, constante no anexo V da Lei n° 2138/2015.
ARTIGO 5° - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01/8/2018, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO" DE ALVORADA DO SUL, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018.
JULIANA RIPOL MARTIN
Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ABERTURA DE TRABALHO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE SERÁ RETOMADO OS TRABALHOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 011/2018 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 14:00 HRS, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial n° 024/2018 - Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para eventual prestação de serviços para plantio de grama em prédios públicos, desobstrução de bocas de lobo e reparos e ampliação de galerias pluviais no município, de acordo com as necessidades. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3661 1177 ou ainda pelo email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 2.394/2017 - Decreto 004/2017 e 354/2017. Alvorada do Sul - PR, 21 de agosto de 2018. Lisiane Maria Bufalo - Pregoeira 004/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO
Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial n° 025/2018 - contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte especializada em serviço de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.alvoradadosul.pr.gov.br, quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3661 1177 ou ainda pelo email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br. Serão respeitadas as prerrogativas das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 2.394/2017 - Decreto 004/2017 e 354/2017. Alvorada do Sul - PR, 21 de agosto de 2018. Lisiane Maria Bufalo - Pregoeira 004/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 068-2018
CONTRATANTE: Município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, 032, inscrito no CGC/MF n° 75.132.860/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antonio Voltarelli, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.639.237-1 e do CPF/MF n° 469.494.979-49, e CONTRATADA: XDAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE BAIRRO, ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JOSEFA ESPINOSA PALMA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PR, CONFORME PROJETO (S) E MEMORIAL DESCRITIVO, de acordo com as exigências legais constantes no edital.
VALOR: R\$ 507.474,52 (quinhentos e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 7400.

Expediente
Jornal da Cidade
Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina
Tiragem: 5.000 exemplares
O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares impressos e postagem diária no site do jornal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2018.
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 21 de agosto de 2018.



PREGÃO PRESENCIAL 12/2018.
HOMOLOGADO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018/ CONTRATO DIA 20 DE AGOSTO DE 2018.
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2018 - ACÁCIO MARCHIORI - PADARIA - ME
- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A AVENIDA SEIS DE JUNHO, N° 825, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°: 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB N°: 12/2018, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE.
DENOMINADA CONTRATADA, A EMPRESA:
-CONTRATO N° 20/2018 - EMPRESA: ACÁCIO MARCHIORI LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 08.099.832/0001-19, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA, N° 900, CENTRO, CEP 86170-000, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, SR. ACÁCIO MARCHIORI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE N° 7.289.222-4 SSP/PR, INSCRITA NO CPF N° 030.887.979-13, NO VALOR DE R\$ 6.540,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE.
SERTANÓPOLIS, 20 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERTANÓPOLIS - PR

PORTARIA-N.º 103, 21 DE AGOSTO DE 2018
Cede o veículo Celta ARP-9834 para a Prefeitura de Sertanópolis, para utilização do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.
ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento protocolizado pelo Executivo Municipal, em conjunto com o Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos no sentido de se ceder veículo para utilização pelo Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como que o SERMUSA dispõe de veículo atualmente não utilizado e que pode servir aos propósitos da Administração Direta, RESOLVE
Art. 1º - Fica cedido a Prefeitura de Sertanópolis, a partir de 21/08/2018 e por prazo indeterminado, o veículo GM Celta, Ano 2009/2010, Placa ARP-9834, Cor Prata, Chassi 9BGR-Z0810AG149714, RENAVALM 158968484, para utilização do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º - O veículo em questão está, conforme consulta realizada junto ao DETRAN/PR, sem qualquer débito decorrente de licenciamento ou de infrações de trânsito.
Art. 3º - Todos os ônus decorrentes da presente cessão ficarão por conta do cessionário, sendo que o Diretor do Departamento de Infraestrutura após sua assinatura na presente Portaria como termo de recebimento do bem.
ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA
ALDAIR JOSÉ DE SANTANA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios.
2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de, no Departamento de Educação - Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 546, Sertanópolis - PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
3. ENVELOPE - HABILITAÇÃO
3.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1.1 cópia do RG e CPF do aluno;
3.1.2 comprovante de residência civil do aluno (contrato de locação, conta de água, conta de energia elétrica, conta telefônica ou qualquer outro documento apto a comprovar residência no Município há, pelo menos, três anos;
3.1.3 comprovante de votação do aluno nas eleições 2014 e 2016 ou Certidão da Justiça Eleitoral com o mesmo teor;
3.1.4 comprovante de matrícula no ensino técnico ou superior, na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis;
3.1.5 comprovação de renda familiar não superior a 04 (quatro) salários mínimos, acompanhada de DECLARAÇÃO de que não possui recursos suficientes para custear os estudos sem prejuízo de seu próprio sustento, com indicação do endereço da residência para avaliação pelo Assistente Social do Município;
3.1.6 comprovante de existência de conta bancária em favor do estudante no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
3.2 EM CASO DE ESTUDANTE JÁ CONTEMPLADO COM O BENEFÍCIO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018, DEVERÁ APRESENTAR, NO MESMO PRAZO DO ITEM 3.1, TÃO SOMENTE:
- COMPROVANTE DE QUE CONTINUA MATRICULADO NO ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR, NA FORMA PRESENCIAL EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS;
- COMPROVANTE DE APROVEITAMENTO ESCOLAR SATISFATÓRIO;
- COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR NÃO SUPERIOR A 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS, COM INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA PARA AVALIAÇÃO PELO ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO;
- DECLARAÇÃO DE QUE CONTINUA NÃO POSSUINDO RECURSOS SUFICIENTES PARA CUSTEAR OS ESTUDOS SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO;
- COMPROVANTE DE EXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA EM FAVOR DO ESTUDANTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
4. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROGRAMA
4.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte - PROTRANS se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições particulares e pública de ensino de nível superior e técnico, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou Secretaria Estadual de Educação.
4.2 O valor do auxílio será de ATÉ R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o segundo semestre do ano de 2018, em uma única parcela, em sendo concedido ao estudante que preencha os requisitos do presente Edital.
4.2.1 O Executivo Municipal poderá proceder a uma revisão do valor do benefício em caso de queda acentuada na arrecadação ou aumento significativo e justificado das despesas.
4.3 O repasse dos valores correspondentes ao auxílio-transporte será realizado mediante transferência bancária em favor do estudante, na conta bancária que o mesmo indicar formalmente, e será realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à competência.
4.4 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes no Município de Sertanópolis durante o período de aulas, observados os seguintes critérios:
4.4.1 possuir domicílio civil e eleitoral no município de Sertanópolis há, no mínimo, 03 (três) anos;
4.4.2 estar frequentando o ensino técnico ou superior na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis;
4.4.3 ter renda familiar não superior a 04 (quatro) salários mínimos, e não ter, a família, recursos suficientes para custear os estudos, de acordo com o critério sócio econômico a ser avaliado por assistente social do Município.
4.5 A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, constituída pelo Diretor do Departamento de Educação, Diretor do Departamento de Assistência Social e 01 (um) servidor público do Poder Executivo, 03 (três) membros indicados pelo Conselho de Educação.
4.5.1 A Comissão selecionará os candidatos, elaborará a lista dos candidatos classificados; e realizará procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.
4.5.2 Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no

prazo de 03 (três) dias, após sua publicação.
4.5.3 Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Gabinete do Prefeito o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Administração e para a Câmara Municipal de Vereadores.
4.6 Após a concessão do auxílio financeiro, este somente será mantido se forem atendidas as seguintes condições:
4.6.1 comprovação, a ser realizada bimestralmente, através de documento emitido pela instituição de ensino superior, de que o beneficiário está com frequência mensal às aulas em percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);
4.6.2 comprovação bimestral da manutenção do domicílio e residência no Município de Sertanópolis;
4.6.3 comprovação semestral da situação financeira do beneficiário e sua família;
4.6.4 comprovação de aproveitamento satisfatório, que será realizado semestralmente, através da apresentação do boletim de notas, tendo como critério a média de aproveitamento fixado pela instituição de ensino superior.
4.7 O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 repasse do benefício para terceiros;
4.7.2 o beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção dos estudos ou se for ultrapassado o teto de renda estabelecido na Lei;
4.7.3 quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;
4.7.4 ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexistência de informações prestadas para obtenção do benefício;
4.7.5 o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;
4.7.6 o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;
4.7.7 mudança de residência para outro Município.
4.8 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilícitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.
4.9 Dúvidas serão solucionadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte.
Sertanópolis, 21 de Agosto de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal
ANEXO I
MINUTA DO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Endereço: n°
Bairro:
RG: CPF:
Quantas Pessoas Moram na Casa:
Quantas Pessoas Trabalham:
Renda familiar:
Telefone:
Instituição de Estudo:
Cidade:
Período que Cursa:
Frequência:
Rendimento acadêmico:
Instituição Bancária para transferência:
Número da Agência:
Número da Conta:
Conta Poupança () Conta Corrente ()
Titular da Conta:
Número de laudas protocoladas:
Recebido em: / /
Assinatura do Candidato Visto de Recebimento
INSTRUÇÕES:
- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em duas vias;
- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme nas normas estabelecidas no Edital de Abertura.

LEI MUNICIPAL N.º 2.769/2018
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal n.º 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal n.º 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

Table with columns for Supplementação, Unidade de Medida, and Meta 2018. Rows include DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, APLICAÇÕES DIRETAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação conforme termo de convenio 631 SEDU e a importância de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) de supervit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal n.º 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:
ORGÃO: DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA: 0016 Gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos
PRODUTO: Aquisição de Equipamentos
AÇÃO UNIDADE DE MEDIDA META 2018
Aquisição de um veículo Unidade 01
Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2018, as seguintes metas:
ORGÃO: DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROGRAMA: 0016 Gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos
PRODUTO: Aquisição de Equipamentos
AÇÃO UNIDADE DE MEDIDA META 2018
Aquisição de um veículo Unidade 01
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de agosto de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei n.º 042/2018 - AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N.º 2.770/2018
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal n.º 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal n.º 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.106.000,00 (um milhão, cento e seis mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.213. Unidade Básica de Saúde - UBS 1 (Recursos Vinculados).
3.0.00.00.00.000 11494 DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.000 11494 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400.000,00
3.3.90.33.00.000 11494 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000 11494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 516.000,00
3.3.90.32.00.000 11494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 135.000,00
20.020.10.301.0002.2.218. Farmácia Básica - UBS 1.
3.0.00.00.00.000 11494 DESPESAS CORRENTES
3.3.90.32.00.000 11494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 50.000,00
Total Suplementação: R\$ 1.106.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, por meio de Emenda Parlamentar, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de agosto de 2018.
ALEOCÍDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal
ORIGEM: Projeto de Lei n.º 043/2018 - AUTORIA: Poder Executivo